



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Rua João Mosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 49, DE 21 MAIO DE 2026.

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera o Anexo nº 3 da Lei Municipal nº 2.935/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A presente proposição tem por objetivo adequar os requisitos de formação para o exercício da docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental às atuais diretrizes de valorização e qualificação profissional do magistério público.

A redação atualmente vigente admite, como formação mínima, o Ensino Médio na modalidade normal (Magistério), previsão historicamente autorizada pelo art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Contudo, embora ainda legalmente admitida em caráter mínimo, a política educacional nacional tem evoluído no sentido da exigência de formação superior para o exercício da atividade docente na educação básica.

Nesse contexto, a alteração legislativa proposta visa fortalecer a qualidade da educação pública municipal, promovendo maior qualificação técnica e pedagógica dos profissionais do magistério; em consonância com os princípios constitucionais da valorização da educação, da eficiência administrativa e da melhoria contínua do ensino público.

Importante destacar que a proposta não afronta a legislação federal, uma vez que o art. 62 da LDB estabelece requisito mínimo nacional, não impedindo que os entes federativos adotem critérios mais elevados de formação para ingresso na carreira pública do magistério.

A medida também se harmoniza com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, que estimula a formação superior específica para atuação docente, buscando assegurar maior preparo acadêmico e pedagógico aos profissionais da educação.

Além disso, a alteração pretende adequar o Plano de Carreira do Magistério à realidade contemporânea da educação pública, considerando a crescente complexidade das demandas pedagógicas, inclusivas e sociais presentes no ambiente escolar.

Recebido
26/05/26
Alexandre

9

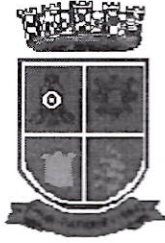


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Rua João Wosmann Filho, nº 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

Por fim, ressalta-se que a presente alteração possui caráter prospectivo, aplicando-se aos futuros ingressos na carreira, preservando-se os direitos adquiridos e as situações jurídicas consolidadas dos atuais servidores.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com a sua aprovação.


GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ
Rua João Mosmann Filho, n° 143, Centro, CEP: 95630-000 Parobé

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 21 MAIO DE 2026.

“Altera o Anexo nº 3 da Lei Municipal nº 2.935/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal”.

Art. 1º Fica alterada a redação da titulação exigida constante no Anexo nº 3 da Lei Municipal nº 2.935/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Titulação exigida – formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em pedagogia nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou curso normal superior.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parobé, 21 de maio de 2026.


GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal